



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PERMANENTE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2023

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

OBJETO: “PROJETO EDUCAÇÃO NO PERÍODO INTEGRAL - EM Pedro de Alcântara Santos Silva e EM Catarina Maria dos Reis - Polo II”.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PERMANENTE – CSJP

Presidente: Miriam Regina de Oliveira

Membros: Talita Graziella Dall Comune Botelho Gatti

Ricardo Alberto Cabalhero

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP passa à análise do RECURSO E CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVOS interpostos pelas OSCs: ONG Instituto de Cidadania José Pires, OSC Girassol – Associação de Desenvolvimento Social e Educacional e a OSC Fraternidade Universal Projeto Curumim.

A OSC Instituto de Cidadania José Pires manifestou a interposição de recurso presencial, dia 17/01/24, no prazo legal, tal como previsto no item 11.1.2 do edital, requerendo reconsideração da DECISÃO DE INABILITAÇÃO pela não comprovação de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual exigida no Item 8.1 em sua totalidade.

Desta forma, afirma:

*“Repisamos a participe, **não possui inscrição estadual**, assim não pode o Estado ser credor deste tipo de imposto, porque a mesma não se enquadra nessa definição tributária.”*

Espera-se que seja de conhecimento de todos que as diligências não são apenas atos discricionários do município, mas uma ferramenta oferecida pela Lei e amplamente defendida pela jurisprudência que deve ser realizada sempre que a Comissão Julgadora ou autoridade competente esbarra em alguma dúvida, atuando como o mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes dos certames exatamente para garantir o direito do participante de se manifestar



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PERMANENTE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2023

quando questionado e da Comissão de sanar suas dúvidas para garantir que o Município contrate de forma lisa e transparente.

Assim, esta CSJP decidiu pesquisar e juntar a esta Ata, “Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo – CADESP” a fim de demonstrar a veracidade do alegado pela recorrente.

A OSC Girassol – Associação de Desenvolvimento Social e Educacional manifestou a interposição de recurso presencial, dia 18/01/24 e A OSC Fraternidade Universal Projeto Curumim manifestou interposição de recurso presencial, dia 19/01/24 no prazo legal, tal como previsto no item 11.1.2 do edital.

Sobre as alegações contidas nos Recursos e Contrarrazões apresentados por ambas as OSCs, deixaram de contemplar oficinas previstas no Edital, o que ensejou numa carga horária menor do que o projeto necessita, assim, não haverá reconsideração em relação às notas atribuídas ao critério de avaliação “Item 5 – Coerência no Plano de Aplicação de Recursos”.

No tocante ao apontamento número 2, registrado em ata na pontuação da OSC Fraternidade Universal Projeto Curumim, a Equipe de Apoio Técnico entende que não existe uma proibição legal que impeça a OSC de formular um documento que norteie sua visão, valores e caminhos pelos quais pretende chegar no desenvolvimento do trabalho. O que não pode ocorrer é que este documento seja antagônico ao PPP da unidade escolar, dissonante com o Currículo Municipal, ou que fira os princípios preconizados pela Secretaria da Educação. Toda documentação deve ser embasada na LDB e com os mesmos objetivos e finalidades de uma educação ética, plural e com equidade.

O Chamamento Público não é destinado à verificação e obediência de formalidades, mas, sim, possibilitar que as Organizações da Sociedade Civil participem em iguais condições para obter uma vantagem — Melhor Projeto — para a Administração Pública e consequentemente aos cidadãos.

Dessa forma, a Equipe de Apoio Técnico opina pelo Deferimento do Recurso apresentado pela OSC Instituto de Cidadania José Pires, reconsiderando a decisão de INABILITAÇÃO que consta em Ata da Sessão Pública realizada na data de 15 de janeiro de 2024.

Assinado por 3 pessoas: MIRIAM REGINA DE OLIVEIRA, TALITA GRAZIELLA DALL COMMUNE BOTELHO GATTI e RICARDO ALBERTO CABALHERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F58E-6E24-8DD0-B57C> e informe o código F58E-6E24-8DD0-B57C



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PERMANENTE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2023

DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta Comissão opina pelo recebimento dos Recursos interpostos e pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reconsideração da decisão de INABILITAÇÃO, considerando a OSC Instituto de Cidadania José Pires **HABILITADA** para o Certame.

Desta forma, encaminho à Ordenadora de Despesa, para decisão quanto ao resultado da análise do recurso.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Miriam Regina de Oliveira

Presidente CSJP

Talita Graziella Dall Comune Botelho Gatti

Ricardo Alberto Cabalhero





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 28.751.388/0001-81

O estabelecimento detentor do supramencionado CNPJ: 28.751.388/0001-81 consta com a situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, conforme respectivas pesquisas cadastrais no banco de dados, situação essa que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 07/02/2024 10:50:55

Código de controle da certidão: dcfa0621-f8d8-467c-bfa4-0c9465c26206

Assinado por 3 pessoas: MIRIAM REGINA DE OLIVEIRA, TALITA GRAZIELLA DALL COMMUNE BOTELHO GATTI e RICARDO ALBERTO CABALHERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibala.1doc.com.br/verificacao/F58E-6E24-8DD0-B57C> e informe o código F58E-6E24-8DD0-B57C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F58E-6E24-8DD0-B57C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIRIAM REGINA DE OLIVEIRA (CPF 129.XXX.XXX-57) em 07/02/2024 16:32:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TALITA GRAZIELLA DALL COMMUNE BOTELHO GATTI (CPF 294.XXX.XXX-63) em 08/02/2024
08:47:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO ALBERTO CABALHERO (CPF 094.XXX.XXX-85) em 08/02/2024 10:20:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F58E-6E24-8DD0-B57C>